

Lei nº 210

de 20 de Abril de 1955

Dispõe sobre autorização para contratar técnicos para elaborarem o Código de Leis Municipais.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

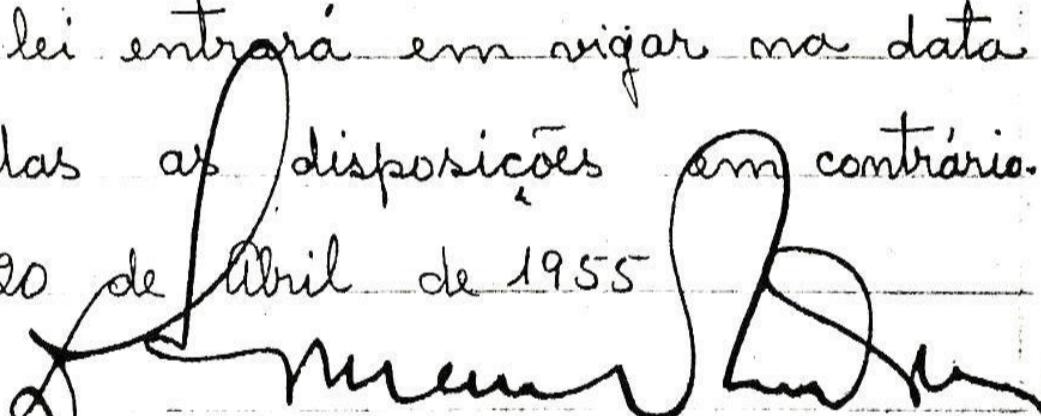
Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar técnicos para elaborarem o "Código de Leis Municipais".

Artigo 2º - O sr. Prefeito Municipal enviará a esta Câmara, oportunamente, o pedido de abertura de crédito especial para o fim especificado no artigo anterior.

Parágrafo único - Juntamente com o pedido de abertura de crédito especial, o Sr. Prefeito enviará a esta Câmara os orçamentos apresentados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de Abril de 1955


Prefeito Municipal

Nilo Teles Salama

Secretário da Prefeitura